

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 45/2008 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 45/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予社會文化司司長崔世安博士一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區簽訂中華人民共和國澳門特別行政區與新加坡共和國《在衛生領域的諒解備忘錄》。

二零零八年十二月二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doutor Chui Sai On, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na assinatura do «Memorando de entendimento na área da Saúde», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República de Singapura.

2 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 330/2008 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2008

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada、Luen Cheong Hong、康福儀器、利華行有限公司、Medicare Equipamentos Médicos、康泰行、博康醫療有限公司、科達有限公司、萬桐藥業有限公司、敏迪（嘉利）澳門有限公司、康寧藥業有限公司、清新有限公司及利和（香港）有限公司澳門分公司向衛生局供應「藥物及其它藥用產品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立向衛生局供應「藥物及其它藥用產品」的執行合同，金額為\$146,355,002.70（澳門幣壹億肆仟陸佰叁拾伍萬伍仟零貳元柒角整），如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada.....	\$ 39,567,072.30
Luen Cheong Hong.....	\$ 694,169.00
康福儀器.....	\$ 959,752.00

Tendo sido adjudicado às: Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, Luen Cheong Hong, Welfare Instruments, Agência Lei Va Hong Limitada, Medicare Equipamentos Médicos, Hong Tai Hong, Bond Medical Companhia Limitada, Four Star Companhia Limitada, Produtos Farmacêuticos Man Tong Lda., Medreich Kali Macau Limitada, The Glory Medicina Limitada, Cheng San Limitada e IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal, o fornecimento de «Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos» para os Serviços de Saúde, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o fornecimento de «Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 146 355 002,70 (cento e quarenta e seis milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, duas patacas e setenta avos), com as seguintes empresas:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada .....	\$ 39 567 072,30
Luen Cheong Hong .....	\$ 694 169,00
Welfare Instruments .....	\$ 959 752,00